

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3308

Página 1 / 042

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

HUNER COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:13934031000161

Assinado de forma digital por
HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13934031000161
Dados: 2025.02.25 20:21:28
-03'00'

Municípios

Prefeitura Municipal de ampére.....	02
Prefeitura Municipal de Barracão	03
câmara Municipal de Barracão.....	15
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	24
Prefeitura Municipal de Mangueirinha.....	28
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	33
Prefeitura Municipal de Palmas.....	35
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	36
Prefeitura Municipal de São João.....	37
câmara Municipal de São João	39
Prefeitura Municipal de Verê	40
câmara Municipal de Verê.....	41

Consórcios

Consórcio intermunicipal da fronteira - Cif	42
---	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

DECRETO Nº 13/2025

Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de Pavimentação poliédrica. O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 67, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º—Fica Declarada de Utilidade Pública, a Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trechos das vias rurais localizadas nas comunidades: Linha Lazzarotto, Linha Saggiorato, Linha Água Preta, Linha Alto Alegre, Linha Scariot, Linha Bonita, Linha Frâncio e Linha Arroio do Tigre, que consta pertencer ao Município de Ampére, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, Comarca de Ampére, Estado do Paraná.

Art. 2º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 24 de fevereiro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

EVANDRO CARLOS DAL'VESCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cod443684

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

PROCESSO Nº 30/2025

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que realizará às 08h00 horas do dia 17 de Março de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte objeto: Aquisição de medicamentos para atender as demandas da secretaria municipal de saúde. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére-PR, 25 de Fevereiro de 2025.

DOUGLAS POTRICH - PREFEITO MUNICIPAL

Cod443683

Contrato nº 27/2025

Inexigibilidade 07/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02.

Valor: R\$ 23.135,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais)

Vigência: Início: 21/02/2025 Término: 21/02/2026

Licitação: Inexigibilidade 07/2025

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos para suprir a demanda da farmácia municipal, pelo sistema de Carona nas atas do CINCATARINA.

DOUGLAS POTRICH - Prefeito

Ampére-Paraná.

Cod443685

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Servidor: Baltazar De Lima,

Matricula: 1194

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 345,70 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA-PR

Motivo transporte pacientes

Data e hora de saída: 24/02/2025 às 14h00

Data e hora de retorno: 25/02/2025 às 15h00

Veículo: SFL4A92

BRUNA LUQUINI MAZZUCO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

RERRATIFICAÇÃO DE DIÁRIA

Lei nº 2235/2024.

Onde se lê;

Servidor: Paulo Valdair Cortes,

Matricula: 1694

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 345,70 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA-PR

Motivo transporte pacientes

Data e hora de saída: 24/02/2025 às 06h00

Data e hora de retorno: 25/02/2025 às 07h00

Veículo: TAJ-8B28

Leia-se;

Servidor: Paulo Valdair Cortes,

Matricula: 1694

Quantidade: 02(duas) diárias.

Valor Total: 691,40 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

conforme cronograma abaixo:

Destino/Local: JANDAIA-PR

Motivo transporte pacientes

Data e hora de saída: 24/02/2025 às 22h00

Data e hora de retorno: 26/02/2025 às 23h00

Veículo: SEE-6E93

BRUNA LUQUINI MAZZUCO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod443686

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PORTARIA Nº 019/2025

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Processo Seletivo nº 02/2023, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2023, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (FINAL DE FILA)

	NOME	COLOCAÇÃO
1	LUCILENI DICKEL	5ª

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

	NOME	COLOCAÇÃO
1	GABRIELA SEFFRIN	20ª

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 25 de fevereiro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 09/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 18 de março de 2025, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 14 de fevereiro 2025.
JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 19 de março de 2025, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 14 de fevereiro 2025.
JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 304	
Nome: PEDRO IVAN DA SILVA	CPF: 018.437.689.09
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2736
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: SICREDI AG:0738 CONTA:01039098-2	
Acompanhantes: CONFORME RELATÓRIO EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 24/02/2025 as 10:30:00Hmin e retorno dia 24/02/2025 as 21:00min	
Destino: GUARAPUAVA	
Transporte utilizado: AMBULÂNCIA BDA4G56	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: BUSCAR ALTA DE PACIENTE	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
☐ TCE/PR ☐ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ☐ SECRETARIAS ESTADUAIS	
☐ CURSO ☒ OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 25/02/2025

Pedro Ivanda Silva
Solicitante

☒ Autorizado ☐ Não autorizado

[Assinatura]
Autoridade Responsável

ANEXO V

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3308

Página 4 / 042

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 105	
Nome: IROSANTO RIO BRANCO	CPF: 005.495.579.38
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2733
Órgão de Lotação: Secretária de Saúde	
Conta Bancária: CAIXA 4692 CONTA. 577745665-7	
ACOPANHANTES: CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia: 23/02/2025 AS: 11.00.00 retorno dia: 24/02/2025 AS: 18.45.00	
Destino: CURITIBA-PR.	
Transporte utilizado: GOL BES2G44	Quantidade de Diárias: 1,5
Finalidade: transporte de pacientes para consultas e exames.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR: 26/02/2025

Irosanto Rio Branco
Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado

[Assinatura]
Autoridade Responsável

ANEXO V
Lei Municipal nº 2.408/2024

Cod443642

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Associação de Produtores Rurais de Barracão, Senhor Joel Amilto Camargo, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os produtores rurais associados, e membros representantes dos núcleos rurais existentes no município, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 13 (treze) de março de 2025, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua São Paulo, 235, Centro, na cidade de Barracão, Estado do Paraná, em primeira convocação às 12:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação às 13:00 horas, com a presença de metade mais um (50% + 1) dos associados, em terceira e última convocação às 14:00 horas, com a presença de no mínimo, 11 (onze) associados, para deliberar sobre a seguinte:

Ordem do Dia:

- 1 - Prestação de Contas do Exercício;
- 2 - Gestão do PNAE Municipal e Estadual;
- 3 - Eleição e posse dos Componentes do Conselho Fiscal;
- 4 - Admissão e Demissão de associados.
- 5 - Assuntos Gerais.

Barracão, 24 de fevereiro de 2025.

[Assinatura]
Presidente
Joel Amilto Camargo

Cod443643

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCAIS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 14 de março de 2025, Local: plataforma www.bl.org.br, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma www.bl.org.br. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 25 de fevereiro 2025.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod443645

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2025

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 25 de março de 2025, Local: plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, na forma da Lei 14.133/21, do

DIOEMS

ICP
Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3900196690

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3308

Página 5 / 042

Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E DEMAIS ITENS RELACIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL SEUS ANEXOS, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.
Barracão/PR, 25 de fevereiro 2025.
JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2025
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 26 de março de 2025, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, QUE SERÁ UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.
Barracão/PR, 25 de fevereiro 2025.
JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod443672

Cod443676

www.barracao.pr.gov.br

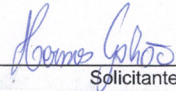
ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 106	
Nome: Hermes de Souza Galvao	CPF: 08989190967
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2707
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: CAIXA AG:4692 CONTA:580290777-7	
Acompanhantes: CONFORME RELATÓRIO EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 22/02/2025 as 05:00 e retorno dia 22/02/2025 as 16:30	
Destino: MISSAL PR	
Transporte utilizado: GOL BES 2G44	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: LEVAR PACIENTE CONSULTA	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

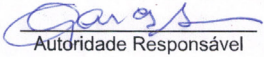
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 25/02/2025


Solicitante

(X) Autorizado () Não autorizado


Autoridade Responsável

ANEXO V

Cod443678

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3308

Página 6 / 042

www.barracao.pr.gov.br

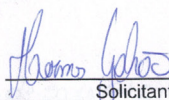
ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 107	
Nome: Hermes de Souza Galvao	CPF: 08989190967
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2707
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: CAIXA AG:4692 CONTA:580290777-7	
Acompanhantes: CONFORME RELATÓRIO EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 24/02/2025 as 08:00 e retorno dia 24/02/2025 as 16:50	
Destino: MISSAL PR	
Transporte utilizado: SPIN SEL 6B99	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: LEVAR PACIENTE CONSULTA	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

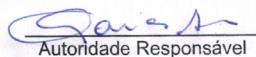
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 25/02/2025


Solicitante

(X) Autorizado () Não autorizado


Autoridade Responsável

ANEXO V

Cod443679

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que a Sr^{te}. **TERESINHA LUCIA DORNELES**, brasileira, inscrita no CPF sob n.º 912.031.710-72, residente e domiciliada na Rua Madre Bernarda Butler, nº 34, casa, centro, cidade e Comarca de Barracão/PR, devidamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 002/2023, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, classificada em 15º lugar, **NÃO** compareceu junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovada, conforme Homologação-Resultado Final e devidamente convocada através da Portaria nº 011/2025 de 14 de fevereiro de 2025 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 17 de fevereiro de 2025, edição 2466, sendo que esta Divisão de Recursos Humanos entrou em contato através do número de telefone, (49) 99930-0415, a mesmo informou que não assumiria a vaga.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR., 25 de fevereiro de 2025.


Vera Nadia Pelissari

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

VERA NADIA PELISSARI
Chefe de Divisão de RH
Matrícula nº 1550

Cod443689

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3308

Página 7 / 042

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 108	
Nome: ICARO JUNIOR MILESKI DOMBROSKI	CPF: 097.838.899-23
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2585
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 CC:577741344-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM

Data: SAIDA DIA	25/02/2025 AS 04:00H	RETORNO DIA	25/02/2025 15:20H
Destino:	CASCATEL-PR		
Transporte utilizado:	SPIM SEL 6B99	Quantidade de Diárias:	1,0
Finalidade:	TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.		

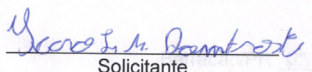
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

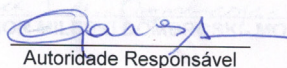
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 25/02/2025


Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado


Autoridade Responsável

Cod443691

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 109	
Nome: SIDINEI PAVIN	CPF: 019.248.829-57
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2728
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: Caixa Ag. 4692 C/C 577638604-3	
Acompanhantes: CONFORME LISTA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia 21/02/2025 as 02h45m e retorno dia 21/02/2025 as 15hr25min

Destino:	Missal -PR		
Transporte utilizado:	Spin SEL6B99	Quantidade de Diárias:	1,0
Finalidade:	Levar pacientes para consultas e exames		

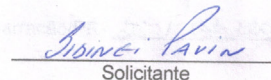
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.

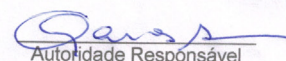
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 25/02/2025


Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado


Autoridade Responsável

Cod443692

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3308

Página 8 / 042

www.barracao.pr.gov.br

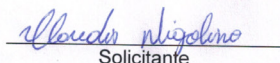
ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 110	
Nome: CLAUDIR NIGOLINO	CPF: 086.911.659-28
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2750
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária: SICOOB AG 3039 conta: 212683-4	
Acompanhante: CONFORME ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 24/02/2025 as 05:00Hmin e retorno dia 24/02/2025 as 18:30	
Destino: CASCAVEL PR	
Transporte utilizado: MICRO SEL6B97	Quantidade de Diárias: 1,0
Finalidade: consulta	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 25/02/2025


Solicitante

(x) Autorizado () Não autorizado


Autoridade Responsável

ANEXO V
Lei Municipal nº 2.408/2024

Cod443693

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL Nº 007/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, **JORGE LUIZ SANTIN**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso para Emprego Público de Barracão/PR, publicado em 26 de novembro de 2024;

Considerando o Edital nº 006/2025 com o resultado preliminar do concurso para emprego público;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado do concurso para emprego público após recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso para Emprego Público do município de Barracão – PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso para Emprego Público é feita em duas listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PPP (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP (Anexo II); Não houve classificados para cota PcD.

Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

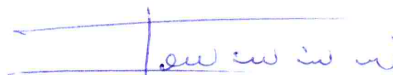
Art. 3º - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 9.5 do Edital nº 001/2024 de abertura.

Art. 4º - O Resultado Final para todos os cargos é obtido de acordo com a nota obtida na Prova Objetiva (PO) em forma decrescente, sendo a nota mínima para classificação de **50,00 (cinquenta) pontos**.

Art. 5º - O Anexo III contém as repostas aos recursos contra o resultado preliminar do concurso para emprego público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2025.



JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal de Barracão/PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3308

Página 10 / 042



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (41) 36.44.1215 / 36.44.1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO I – RESULTADO DO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Bairro Copasa											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
174	ROBSON AMARO DIAS	4	4	4	22	85,00	85,00	APROV	1º	**9.690.629-**	24/04/1998
1	MARLENE BORGES DE LIMA	2	4	4	20	75,00	75,00	APROV	2º	**0.322.139-**	11/07/1976
101	SIMONE APARECIDA PAIM DE MORAES	2	3	3	20	70,00	70,00	APROV	3º	**6.237.459-**	31/01/1979
193	ADRIELLY DA ROCHA	4	3	2	17	67,50	67,50	APROV	4º	**1.504.879-**	02/01/1995
23	CLAUDETE DE FATIMA ALVES BATISTA TOMAZI	2	2	2	17	57,50	57,50	APROV	5º	**0.660.749-**	20/07/1984
59	NOELIA LUCI APPELT GNOATTO	2	2	3	16	57,50	57,50	APROV	6º	**6.282.839-**	13/05/1977
82	ILSE FERREIRA DOS SANTOS BRITO	2	3	3	14	55,00	55,00	APROV	7º	**8.107.209-**	05/03/1972
50	EVELIN HILARIO	2	4	2	13	52,50	52,50	APROV	8º	**7.047.939-**	04/09/1983

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Bairro Industrial											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
20	DARCIELE SURDI	4	4	3	23	85,00	85,00	APROV	1º	**4.304.189-**	18/01/1986
34	MARISÔNIA SURDI	2	4	3	21	75,00	75,00	APROV	2º	**4.319.509-**	09/12/1983
175	LUCAS DA ROSA	2	4	3	20	72,50	72,50	APROV	3º	**9.600.969-**	28/08/1993
189	RAFAELA ELISABETE PALOSKI MARTINS	2	2	4	18	65,00	65,00	APROV	4º	**3.734.379-**	10/02/1996
156	MICHAELE MILESKI DOMBROSKI	3	4	3	15	62,50	62,50	APROV	5º	**7.838.729-**	03/08/2002
194	VANUSA OLIVEIRA CARNETTE	4	2	2	15	57,50	57,50	APROV	6º	**6.385.499-**	05/08/1987
173	MELANHA MÜLLER	3	4	3	13	57,50	57,50	APROV	7º	**7.266.348-**	20/05/1982
127	PABLO MIGUEL STEIN	3	4	2	12	52,50	52,50	APROV	8º	**6.503.949-**	02/06/1986
69	ROSANE DOS SANTOS	1	4	3	12	50,00	50,00	APROV	9º	**6.383.459-**	23/11/1981

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Distrito Siqueira Bello											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc
55	CAMILA BRANDÃO NOVAKOWSKI	1	4	4	20	72,50	72,50	APROV	1º	**2.687.459-**	03/06/1996
89	KAIANI MARIANO DE OLIVEIRA	4	3	3	19	72,50	72,50	APROV	2º	**6.928.019-**	23/12/2005
134	CAMILA DOS SANTOS TREVISAN	3	3	2	18	65,00	65,00	APROV	3º	**4.258.649-**	05/05/1997
138	FERNANDO FELIPE FEIL	2	1	3	19	62,50	62,50	APROV	4º	**4.261.199-**	14/09/1996
170	ELISON CELSO	3	3	2	16	60,00	60,00	APROV	5º	**9.736.359-**	24/09/1998
45	CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	3	3	3	15	60,00	60,00	APROV	6º	**2.291.579-**	11/04/1995
92	MARIA IZABEL GOMES ZUQUETTO	2	2	3	15	55,00	55,00	APROV	7º	**6.428.579-**	26/08/1981
168	SUZIELEN DE OLIVEIRA	2	2	3	13	50,00	50,00	APROV	8º	**5.987.219-**	24/03/2000

Edital nº 007/2025 - Concurso Público de Barracão (Emprego Público)

2

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3308

Página 11 / 042



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (41) 3644-1915 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

DENTISTA											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
122	ISABELA CARNEIRO STRUMINSKI	4	4	3	23	85,00	85,00	APROV	1º	**5.023.318.**	28/07/1999
24	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	4	3	3	22	80,00	80,00	APROV	2º	**0.036.479.**	04/03/1999
86	THAYS AMANDA PANCINI	2	3	3	23	77,50	77,50	APROV	3º	**7.017.329.**	20/03/2001
15	LUCIANA SCHWANTES SCHMITH	3	3	3	22	77,50	77,50	APROV	4º	**8.192.059.**	20/02/2003
7	JOSE AUGUSTO PINZON DE SOUZA	3	4	3	21	77,50	77,50	APROV	5º	**2.667.099.**	14/09/1998
58	ISABELLY RIBEIRO COELHO	3	4	4	20	77,50	77,50	APROV	6º	**3.858.179.**	24/06/2003
87	MARIA CRISTINA WESSLING	3	4	4	19	75,00	75,00	APROV	7º	**3.633.219.**	06/02/2002
57	MARIA LUIZA GILSON DE ALMEIDA ROCHA	2	3	2	22	72,50	72,50	APROV	8º	**2.240.759.**	03/10/2001
31	JAYME MUNIZ SILVA	4	3	3	19	72,50	72,50	APROV	9º	**8.150.212.**	08/09/1995
152	KALINE ZANARDI MARTINS	3	1	4	20	70,00	70,00	APROV	10º	**1.229.429.**	12/02/2001
181	CESAR DUFFEEK GRANEMANN	1	4	3	20	70,00	70,00	APROV	11º	**3.301.619.**	22/05/1989
169	JUCIMARA DA SILVA	3	4	3	18	70,00	70,00	APROV	12º	**1.922.969.**	01/05/1997
128	DIANDRA DAL PAI	1	2	3	21	67,50	67,50	APROV	13º	**3.932.489.**	21/02/1996
64	DAIANE SARA GALLERT	1	2	3	21	67,50	67,50	APROV	14º	**0.265.679.**	01/09/1999
119	ALINE BECH	4	0	4	19	67,50	67,50	APROV	15º	**5.708.129.**	08/06/1995
162	ANA CAROLINA BISSANI	3	2	3	19	67,50	67,50	APROV	16º	**5.986.029.**	22/10/1986
19	EDUARDA FURLAN FILGUEIRAS	2	3	3	19	67,50	67,50	APROV	17º	**5.366.859.**	14/08/2003
141	ELUISA DAVID MACHADO	3	2	2	19	65,00	65,00	APROV	18º	**5.276.569.**	07/11/1997
147	ANA PAULA MIOLA	3	2	2	19	65,00	65,00	APROV	19º	**9.647.929.**	16/08/2000
98	FABIOLA TEIXEIRA SURDI	4	3	1	18	65,00	65,00	APROV	20º	**8.238.259.**	30/08/1994
148	KELLEN ZANATA	4	3	1	18	65,00	65,00	APROV	21º	**4.244.589.**	27/12/1999
172	ALEXANDRA DELFIS DE LEMOS	4	3	2	17	65,00	65,00	APROV	22º	**4.708.959.**	25/10/1995
123	GABRIEL SILVA GOMES	3	1	3	18	62,50	62,50	APROV	23º	**7.470.272.**	07/02/1996
5	JOICE VIAPIANA	2	3	2	18	62,50	62,50	APROV	24º	**2.762.029.**	09/04/1996
153	MARLON ERICKSON BECKER VITCEL	3	2	3	17	62,50	62,50	APROV	25º	**6.585.899.**	10/09/1988
121	MONICA AKEMI PIANO	3	3	3	16	62,50	62,50	APROV	26º	**4.052.429.**	03/09/1990
60	RUBIA ZUCHI BARBIERI	2	2	2	18	60,00	60,00	APROV	27º	**6.229.769.**	19/12/2000
140	ISABELA BRUNA ORBEM	3	2	2	17	60,00	60,00	APROV	28º	**3.974.069.**	18/05/1995
2	DAIANE DO NASCIMENTO ANATER	2	0	2	19	57,50	57,50	APROV	29º	**6.178.229.**	11/11/1988
135	LUDIMILA PEREIRA MEIRELES SCHMIDT PAZUCH	3	1	2	17	57,50	57,50	APROV	30º	**5.713.461.**	05/07/1997
11	KESSICA ADRIANE MACIEL	3	2	2	16	57,50	57,50	APROV	31º	**4.825.549.**	26/12/1991
151	ALLÂNIS LUIZA GERLACH	3	1	2	16	55,00	55,00	APROV	32º	**3.430.809.**	15/06/2001
26	MARCO ANTONIO PEDROSO	1	1	2	17	52,50	52,50	APROV	33º	**4.843.609.**	03/05/2002
99	JOSIANE STROHER	3	1	1	16	52,50	52,50	APROV	34º	**0.127.519.**	15/10/2002
187	ANA LAURA FERREIRA PAULINO	1	2	3	15	52,50	52,50	APROV	35º	**2.643.059.**	18/08/2001

ENFERMEIRO											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
159	QUEZIA CRISTINA WILAND	2	2	3	23	75,00	75,00	APROV	1º	**3.246.689.**	08/06/1992
164	ANA PAULA SCHULTZ	4	2	3	19	70,00	70,00	APROV	2º	**8.760.399.**	29/02/2000
146	LAURA MARIA OLIVEIRA	2	3	2	19	65,00	65,00	APROV	3º	**4.954.649.**	13/08/1999
137	ANA CAROLINA REOLON CARDONA	4	4	3	14	62,50	62,50	APROV	4º	**0.353.579.**	26/05/1999

Edital nº 007/2025 - Concurso Público de Barracão (Emprego Público)

3

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3308

Página 12 / 042



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (41) 3644-1215 / 3644-1219
www.barracao.pr.gov.br

MÉDICO											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
100	NATANAELI LARISSA RIBEIRO LORENZETTI	4	4	2	23	82,50	82,50	APROV	1º	**8.902.869-**	24/10/2001
145	SABRINA IBRAHIM ISA ABDEL HADI	3	4	3	21	77,50	77,50	APROV	2º	**4.881.049-**	04/03/1998
160	DEBORA LUISA SCOLARI FRUHAUF	3	4	3	21	77,50	77,50	APROV	3º	**1.302.069-**	25/07/2000
77	RAFAEL FELIX DO NASCIMENTO	3	3	3	21	75,00	75,00	APROV	4º	**2.282.614-**	30/11/1983
188	DAIANA KARINA PIT PAZ	4	4	2	20	75,00	75,00	APROV	5º	**6.199.499-**	24/09/1988
40	RAFAELA VIANA VIEIRA	4	3	4	19	75,00	75,00	APROV	6º	**7.435.579-**	23/10/2001
107	NORBERTO OLIVEIRA HOEGEN	3	4	4	19	75,00	75,00	APROV	7º	**0.895.089-**	30/03/1998
161	PEDRO BATISTA LOLA LEITE SANTOS	4	4	3	18	72,50	72,50	APROV	8º	**8.374.646-**	04/04/1995
150	FELIPE MONTEZOR RIBEIRO	4	2	1	21	70,00	70,00	APROV	9º	**6.300.439-**	03/06/1999
144	GUILHERME HANSEN DA SILVA	3	2	2	21	70,00	70,00	APROV	10º	**0.428.419-**	11/03/1997
120	FELIPE AUGUSTO LIMA MATTOS	2	4	2	18	65,00	65,00	APROV	11º	**6.944.689-**	19/05/1997
97	MARIANA LIMA DOS SANTOS	1	3	2	15	52,50	52,50	APROV	12º	**2.091.279-**	14/08/1993
132	CARLA CONTE	1	4	2	14	52,50	52,50	APROV	13º	**2.807.019-**	02/10/1999

TÉCNICO EM ENFERMAGEM											
Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.

Edital nº 007/2025 - Concurso Público de Barracão (Emprego Público)

4



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel: (41) 3444-1315 / 3444-1212
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO PRETOS E PARDOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Bairro Copasa											
Inscrição	Candidato	L.P.	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
174	ROBSON AMARO DIAS	4	4	4	22	85,00	85,00	APROV	1º	**9.690.629**	24/04/1998
59	NOÉLIA LUCI APPELT GNOATTO	2	2	3	16	57,50	57,50	APROV	2º	**6.282.839**	13/05/1977

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Distrito Siqueira Bello											
Inscrição	Candidato	L.P.	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
92	MARIA IZABEL GOMES ZUQUETTO	2	2	3	15	55,00	55,00	APROV	1º	**6.428.579**	26/08/1981

DENTISTA											
Inscrição	Candidato	L.P.	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
135	LUDIMILA PEREIRA MEIRELES SCHMIDT PAZUCH	3	1	2	17	57,50	57,50	APROV	1º	**5.713.461**	05/07/1997

MÉDICO											
Inscrição	Candidato	L.P.	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
77	RAFAEL FELIX DO NASCIMENTO	3	3	3	21	75,00	75,00	APROV	1º	**2.282.614**	30/11/1983

Edital nº 007/2025 - Concurso Público de Barracão (Emprego Público)

5



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (41) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III – RESPOSTAS AOS RECURSOS

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000089	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Distrito Siqueira Belo	Venho através desse requerer minha vaga com agente de saúde, no edital consta que deve residir na comunidade para assumir a vaga. A primeira colocada não reside na mesma, um dos itens era esse, espero urgentemente que revejam a situação. Aguardo retorno. KAIANI	Qualquer candidato pode participar do concurso. No entanto, a comprovação de residência no local exigido pelo edital será necessária apenas no momento da convocação para assumir o cargo.	INDEFERIDO
000089	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Distrito Siqueira Belo	Venho através desse requerer minha vaga com agente de saúde, no edital consta que deve residir na comunidade para assumir a vaga. A primeira colocada não reside na mesma, um dos itens era esse, espero urgentemente que revejam a situação. Aguardo retorno. KAIANI	Qualquer candidato pode participar do concurso. No entanto, a comprovação de residência no local exigido pelo edital será necessária apenas no momento da convocação para assumir o cargo.	INDEFERIDO
000089	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Distrito Siqueira Belo	Venho através desse requerer minha vaga com agente de saúde, no edital consta que deve residir na comunidade para assumir a vaga. A primeira colocada não reside na mesma, um dos itens era esse, espero urgentemente que revejam a situação. Aguardo retorno. KAIANI	Qualquer candidato pode participar do concurso. No entanto, a comprovação de residência no local exigido pelo edital será necessária apenas no momento da convocação para assumir o cargo.	INDEFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 04/2025

SÚMULA: Procede com devolução de bem móvel ao Poder Executivo.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo de Barracão/PR através de suas atribuições legais:

Art. 1º - Procede com a devolução do veículo Voyage, placas AXT 5188 ao Poder Executivo de Barracão/PR.

Art. 2º - Autoriza baixa do referido veículo no sistema de patrimônio do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barracão/PR, 17 de fevereiro de 2025.


JOSÉ BORSATTO
Vereador Presidente


JEDITELSON PETRY TASSO
Vice- Presidente


RAUL BRIZOLLA
1º Secretario


VALDINEI BATTISTI
2º Secretario



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025, recebemos do Poder Legislativo o seguinte patrimônio:

VEÍCULO VOLKSWAGEN VOYAGE - BRANCO – PLACA AXT 5188
RENAVAM - 00596087640
QUILOMETRAGEM - 113 367 Km

ESTADO GERAL LATARIA:
(X) BOM () REGULAR () RUIM

ESTADO GERAL PNEUS:
(X) BOM () REGULAR () RUIM

OBSERVAÇÕES:

RECEBEDOR ASSINATURA

NOME

CARGO


Michel Luciano Lima dos Santos
Sergente Geral

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3308

Página 17 / 042

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN



DETRAN - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00596087640

PLACA

AXT5188

ANO FABRICAÇÃO

2013

NÚMERO DO CRV

EXERCÍCIO

2023

ANO MODELO

2014



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

56535151084

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

VW/NOVO VOYAGE 1.6

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

***** / **

CHASSI

9BWDB45U6ET163049

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA

OFICIAL

POTÊNCIA/CILINDRADA

104CV/1598

MOTOR

CCRB90874

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

BARRACAO CAMARA MUNICIPAL

CPF / CNPJ

02.021.151/0001-51

LOCAL

BARRACAO PR

CAPACIDADE

* *

PESO BRUTO TOTAL

1.48

CMT

1.88

EIXOS

2

LOTAÇÃO

05P

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carreira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas após 10/2019)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

DEATRAN





Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

**DIOEMS**
Diário Oficial Eletrônico do Município de Barracão do Paraná

**ICP Brasil**
Sistema de Registro de Assinaturas

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

**ON**
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



<http://dioems.com.br/>

3900196690

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO /PARANÁ

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO



TERMO DE DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3308

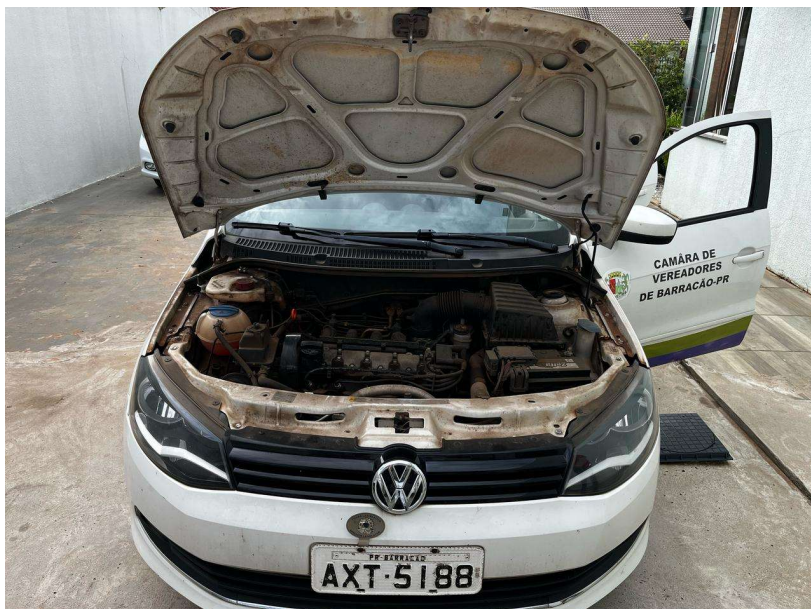
Página 19 / 042



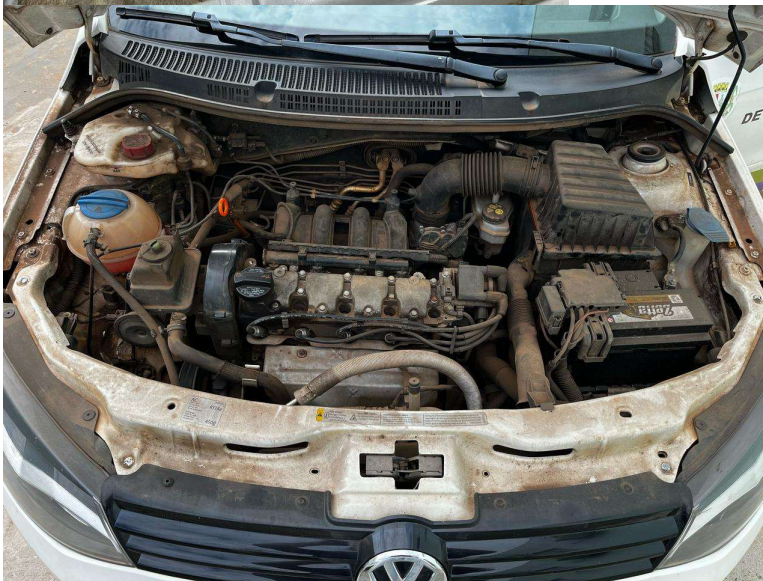
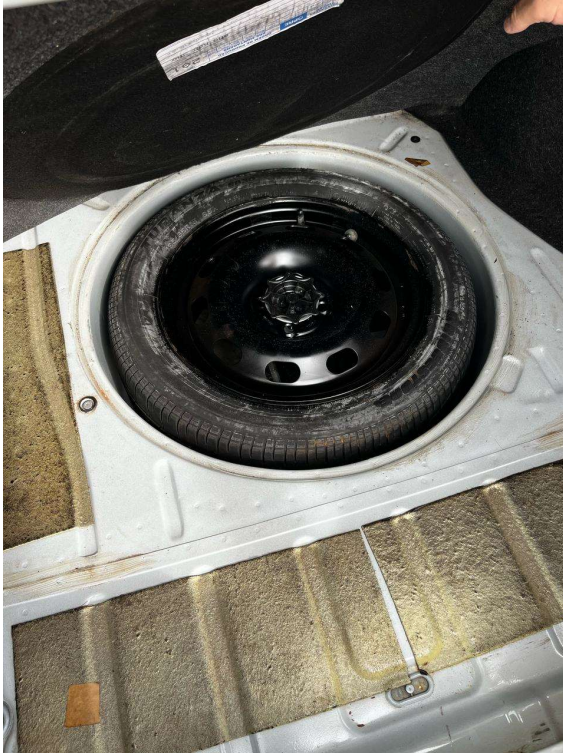
TERMO DE DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO



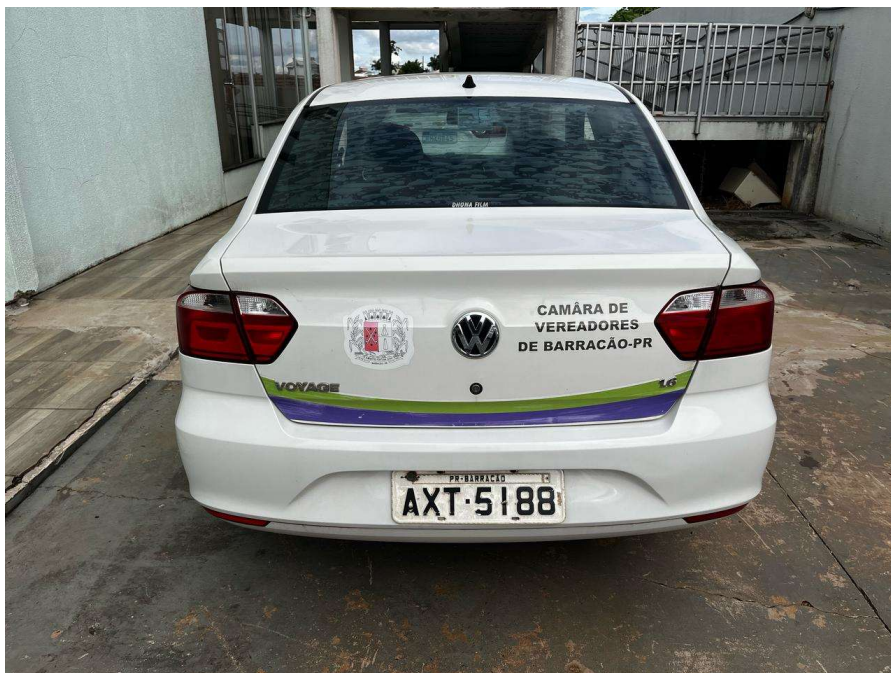
TERMO DE DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO



TERMO DE DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO



TERMO DE DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO



Cod443653

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 21

CONTRATO 68/2021-PMCDs

Objeto: Contratação de serviços de transporte de escolar para o Município de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e LENI APARECIDA NASCIMENTO ESICHEMBACK MAIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ESTRADA ZUGMAN, S/N–CEP: 85557000–BAIRRO: INTERIOR, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.730.314/0001-36 neste ato devidamente representada por LENI APARECIDA NASCIMENTO ESICHEMBACK de CPF 031.123.529-80, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

a. Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 41/2025 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do objeto contratual, adicionando-se 68,8 (sessenta e oito e oitocentos) km/dia às quantidades pactuadas anteriormente, o presente termo importará em um valor total de R\$ 45.655,68 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos).

1.2 Fica alterado a rota conforme descrição abaixo:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	11	148	Linha 11–ALEGRIA/DE PAULI: VEÍCULO DE 08 A 12 LUGARES. ROTA:SAÍDA DO SENHOR JOAQUIM ATÉ A DIVISA DE PALMAS, PASSANDO PELA LOCALIDADE DA ALEGRIA ATÉ A FAZENDA PAGLIOSA,ATÉ PROPRIEDADE DO CHIOCHETTA, PASSANDO NA ENCRUZILHADA DA COBRA, SEGUINDO ATÉ A COMUNIDADE TERRA BOA COM ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, RETORNANDO ATÉ A DIVISA PARA COLETAR ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, TRAZENDO ATÉ O JOAQUIM, SEGUINDO PARA O DE PAULI, RETORNANDO ATÉ A DIVISA DO MUNICÍPIO PARA PEGAR OS ALUNOS DO PERÍODO DA TARDE, LEVANDO ATÉ A ENTRADA DA TERRA BOA, IR PARA O CHOPIM E SEDE, RETORNANDO ATÉ A DIVISA PARA BUSCAR ALUNOS DO DE PAULI, FAZENDO O PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO. PERFAZENDO 150KM POR DIA LETIVO.	KM	8.256,00	5,53
TOTAL						45.655,68

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 25/02/2025.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

TERMO ADITIVO 8

CONTRATO 81/2022-PMCDs

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para o Município de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel.

Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e FRANCISCO DE SOUZA TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA JOSE SALVADOR , S/N CONJ–CEP: 85557000–BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 43.341.300/0001-47 neste ato devidamente representada por FRANCISCO DE SOUZA de CPF 014.653.439-54, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

a. Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 42/2025 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do objeto contratual, adicionando-se 10 (dez) km/dia às quantidades pactuadas anteriormente, o presente termo importará em um valor total de R\$ 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais).

1.2 Fica alterado a rota conforme descrição abaixo:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	5	2368	Linha 21–ABARRACAMENTO: VEÍCULO 45 LUGARES. ROTA: SAÍDA DA SEDE DA FAZENDA TOCHETA ATÉ A DIVISA DE PALMAS, PASSANDO PELO ASSENTAMENTO TERRA BOA, ESTRELA DO MEIO, FERRONATO, SÃO CHAVIER, PONTE DO CHOPIM E A PARTIR DAÍ SEGUE ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, FAZENDO PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO PARA DEVOLVER OS ALUNOS. PERFAZENDO 156,7KM POR DIA LETIVO.	KM	800,00	6,30
TOTAL						5.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 25/02/2025.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

TERMO ADITIVO 1

CONTRATO 93/2024-PMCDs

Objeto: Aquisição de Ar condicionado e Cadeira de rodas destinados a Unidade Socioassistencial Beneficiária Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais–Escola de Educação Básica Elenita de Almeida Ferreira.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA 456, Nº365, 456365–CEP: 88220000–BAIRRO: JARDIM PRAIA MAR, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 34.064.557/0001-08 neste ato devidamente representada por RODRIGO FERNANDES MARTINS de CPF 032.060.999-51, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 02 (dois) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 26/04/2025 e vigência em 26/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3308

Página 25 / 042

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 25/02/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod443649

Republicação: data:28.02.2024

Leia-se: 28.02.2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Maria Antonieta De Araújo Almeida, PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 9º, parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000,

TORNA PÚBLICO:

Que comparecerá, em Audiência Pública, perante a população em geral e a Comissão encarregada de emitir parecer acerca do cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2024.

A referida audiência ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2025, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Domingos Soares.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares – PR, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA - PREFEITA MUNICIPAL

Cod443657

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3308

Página 26 / 042

	CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024	Página: 1 / 1
---	---	----------------------

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	61.248.904,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	60.448.904,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.931.443,73	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	26.394.948,34	45,56
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.282.979,61	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	29.718.830,63	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.154.681,65	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida	-16.669.238,46	-27,58
Limite definido por resolução do senado federal	72.538.685,34	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	13.298.758,98	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	9.671.824,71	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.231.423,31	7,00
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.732.843,76	15.368.417,60

JANDIR BANDIERA
PREFEITO

DANIELE PERIOLO BRINGHENTTI
CONTADORA CRC PR-047272/O-2

DIRLEI DE LIMA
CONTROLADOR INTERNO

CRISTIANE RODRIGUES DE CAMPOS
ABREU
DIRETORA DO DEPTO DE FINANÇAS

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3308

Página 27 / 042

	CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2024	Página: 1 / 1
---	--	----------------------

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	58.738.521,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.688.521,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.421.060,29	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	26.525.296,44	48,74
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.387.372,56	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	27.918.003,93	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.448.635,30	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida	-16.871.673,54	-29,76
Limite definido por resolução do senado federal	68.026.225,21	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	12.471.474,62	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	9.070.163,36	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.968.196,47	7,00

JANDIR BANDIERA
PREFEITO

DANIELE PERIOLO BRINGHENTTI
CONTADORA CRC PR-047272/O-2

DIRLEI DE LIMA
CONTROLADOR INTERNO

CRISTIANE RODRIGUES DE CAMPOS
ABREU
DIRETORA DO DEPTO DE FINANÇAS

Cod443680

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DECRETO Nº 110, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Centro Especializado de Atendimento à Mulher–CEAM do Município de Manguueirinha/PR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguueirinha, Estado do Paraná, Sr. LEANDRO DORINI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1.891, de 21 de setembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e suas alterações, aprova o Regimento Interno do Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência ou de Gênero do Município de Manguueirinha e HOMOLOGA, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, conforme reunião realizada pela plenária no dia 04 de fevereiro de 2025.

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA OU GÊNERO DE MANGUEIRINHA

TÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DAS FINALIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER

Capítulo I

DA CRIAÇÃO

Art. 1º O Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, é um serviço governamental subordinado politicamente à Secretaria de Política às Mulheres, com previsão no art. 32, §§ 3º e 6º da Lei nº 2.262, de 26 de maio de 2022 – que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Manguueirinha, ou outra legislação que vier a substituir.

Parágrafo Único. Os Centros Especializados de Atendimento à Mulher são espaços de acolhimento/atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, que proporcione o atendimento e o acolhimento necessário à superação da situação de violência ocorrida, às mulheres que possuem idade acima de dezoito anos até sessenta anos de idade, contribuindo para o seu fortalecimento e o resgate da sua cidadania.

Capítulo II

DAS FINALIDADES

Art. 2º O Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência tem por finalidades:

I–Prestar aconselhamento em situações de crise, assegurando o suporte necessário à mulher em situação de vulnerabilidade;

II–Fornecer atendimento psicossocial, com vistas à promoção da recuperação da autoestima da mulher em situação de violência e ao fortalecimento de sua autonomia, auxiliando-a na adoção de mecanismos de proteção que contribuam para a superação dos impactos decorrentes da violência sofrida;

III–Realizar aconselhamento e acompanhamento jurídico, abrangendo orientação em âmbito policial e/ou em procedimentos judiciais, com o objetivo de informar e preparar a mulher para a defesa de seus direitos e para o efetivo acesso à justiça;

IV–Propor políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres, com foco na prevenção e no combate à violência, na assistência integral e na garantia dos direitos das mulheres em situação de violência;

V–Desenvolver, implementar e apoiar programas e projetos direcionados ao enfrentamento da violência contra as mulheres, seja de forma direta ou por meio de parcerias com organismos governamentais e entidades da sociedade civil;

VI–Promover grupos de apoio psicológico e ações que visem à construção da autoestima e à valoração da mulher em situação de violência;

VII–Elaborar fluxos de atendimento integrados, em conformidade com as redes de proteção e atendimento à mulher em situação de violência;

VIII–Assegurar a formação e a qualificação continuada dos profissionais que integram o Centro Especializado, garantindo a prestação de serviços qualificados e humanizados;

IX–Realizar o levantamento de dados locais relativos à situação de violência contra a mulher, garantindo o sigilo e a privacidade das informações coletadas.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO CENTRO

Capítulo I

DA ADMINISTRAÇÃO DO CEAM

Art. 3º O quadro de pessoal será de responsabilidade da Secretaria de Políticas para as Mulheres, abrangendo a coordenação, a equipe técnica e a equipe de apoio. O número de colaboradores será definido conforme a população do município e as demandas de atendimento.

Art. 4º A coordenação política, a seleção da equipe, a definição de metas e objetivos, o treinamento e a avaliação da equipe serão realizados em conjunto com a Secretaria de Políticas para as Mulheres.

Art. 5º Para cumprir e executar suas finalidades, o Centro Especializado de Atendimento à Mulher contará com o seguinte quadro de pessoal:

I–Coordenação;

II–Equipe Técnica: Assistente Social, Psicólogo e Advogado;

III–Equipe de Apoio: Assistente Administrativo, Motorista e Serviços Gerais.

Capítulo II

DO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS MULHERES

Art. 6º O Centro Especializado de Atendimento à Mulher constitui um instrumento fundamental da política pública de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, funcionando como porta de entrada para o atendimento de mulheres em situação de risco no âmbito da rede de proteção e atendimento.

Parágrafo único. O serviço tem como atribuições:

I–Elaborar diagnósticos preliminares sobre a situação concreta de violência, com vistas à

identificação das necessidades específicas da vítima;

II–Realizar os encaminhamentos necessários aos serviços da Rede de Proteção, promovendo a articulação intersetorial;

III–Acompanhar o atendimento prestado pelos demais serviços da rede, assegurando a continuidade e a eficácia das ações;

IV–Oferecer orientação geral, bem como atendimento psicológico, social e jurídico às mulheres vítimas de violência de natureza sexual, física, psicológica, moral ou patrimonial, seja esta esporádica ou recorrente;

V–Atender situações de violência ocorridas no contexto de relações de afeto e confiança, em ambientes de trabalho ou praticadas por desconhecidos, assegurando a proteção integral às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Capítulo III

DA DINÂMICA DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES

Art. 7º As mulheres atendidas pelos Centros Especializados são reconhecidas como beneficiárias diretas dos serviços, devendo ser tratadas como sujeitos de direitos, e não apenas como vítimas ou pessoas em situação de vulnerabilidade, assegurando-se a igualdade de atendimento e proteção, independentemente de cor, raça, etnia, condição socioeconômica, orientação sexual, identidade de gênero ou qualquer outra condição.

Art. 8º Os serviços de atendimento psicossocial e jurídico oferecidos pelo Centro Especializado serão inteiramente gratuitos, competindo ao Estado garantir os recursos financeiros necessários à sua implementação e operacionalização. Os referidos recursos serão geridos pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, sob a supervisão e responsabilidade direta da titular da pasta.

Art. 9º A metodologia de funcionamento e atendimento do Centro Especializado consistirá em acolher mulheres em situação de violência, seja por demanda espontânea ou por encaminhamento de serviços ou instituições parceiras. O Centro oferecerá:

I–Orientações gerais sobre os direitos das mulheres e informações sobre a Rede de Atendimento disponível;

II–Serviços de atendimento psicológico, social e jurídico, que poderão ser realizados de forma individualizada ou em grupo, conforme a necessidade da beneficiária.

Capítulo IV

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I – Da coordenação do Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência ou Gênero

Art. 10. A coordenação do Centro Especializado será designada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres, mediante avaliação de perfil e comprovação de experiência na temática de gênero, cabendo ao coordenador a responsabilidade pela execução, supervisão e organização de todas as atividades desenvolvidas no Centro.

Parágrafo único. A coordenação do Centro Especializado poderá ser exercida por servidor integrante do quadro de pessoal, sendo o exercício dessa função considerado adicional e remunerado mediante função gratificada, nos termos da legislação aplicável.

Art. 11. Compete à Coordenação do Centro Especializado:

I–Coordenar os serviços técnicos e organizacionais do Centro, assegurando o pleno funcionamento das atividades;

II–Garantir que os profissionais da equipe tenham seus direitos funcionais e trabalhistas assegurados, bem como promover e fomentar processos de formação e capacitação continuada para os técnicos;

III–Elaborar minutas de planos de ação e gestão de tarefas, submetê-las à discussão com a equipe, tomar decisões para sua implementação e promover a avaliação participativa e sistemática de sua execução, apresentando os resultados à equipe, aos gestores e ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);

IV–Realizar reuniões periódicas com a equipe de trabalho, com vistas à melhoria contínua do atendimento prestado;

V–Investir em formação continuada e na valorização profissional da equipe técnica e administrativa do Centro Especializado e da Rede de Atendimento, visando ao aprofundamento da compreensão do fenômeno da violência contra a mulher, suas causas e os instrumentos para sua superação individual e coletiva;

VI–Promover reuniões sistemáticas com a equipe técnica para estudo de casos, assegurando a troca de informações e a construção de soluções conjuntas;

VII–Estabelecer articulações com entidades congêneres, buscando a troca de experiências e o aprimoramento das atividades realizadas pelo Centro;

VIII–Articular-se institucionalmente com a Rede de Atendimento para garantir a manutenção e o fortalecimento dos serviços complementares ao Centro Especializado.

Seção II – Da(o) Assistente Social

Art. 12. Compete ao(a) Assistente Social:

I–Consiste no atendimento realizado por profissional da assistência social, com o objetivo de fornecer orientações e promover a inserção da mulher atendida e de seus dependentes em programas de transferência de recursos, aos quais ela tenha direito e nos demais serviços que se fizerem necessários. Caso seja identificada a necessidade de serviços específicos, como atendimento para questões referentes à saúde mental ou tratamento de dependência química, o caso deverá ser encaminhado também para equipamentos que forneçam estes serviços;

II–Técnicas práticas de defesa pessoal devem ser ensinadas à mulher em situação de violência em sessões de atendimento em grupo;

III–A técnica responsável pelo atendimento social deverá manter contato permanente com as coordenadorias das casas abrigos e dos serviços de alojamento temporário a fim de possibilitar o pronto encaminhamento da mulher atendida, caso entenda que o grau de risco à sua integridade física tenha sido agravado;

IV–Realização de Busca Ativa dos casos encaminhados pela Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;

V–Incentivar a mulher a buscar capacitação, profissionalização e acesso à educação formal, como propósito de construção da sua autonomia econômica. Encaminhando para o setor de cursos profissionalizantes da Secretaria Municipal de Políticas Públicas às Mulheres;

VI–Efetuar visitas domiciliares quando necessário;

VII–Fazer relatório mensal de atendimentos;

VIII–Zelar pelo sigilo dos atendimentos prestados.

Seção III – Do(a) Psicólogo(a)

Art. 13. Compete ao (à) psicólogo(a):

I–Consiste no atendimento realizado por profissional de Psicologia, com o objetivo de promover o resgate da autoestima da mulher e a resiliência da mulher atendida, de forma a tratar possíveis sintomas de depressão e ansiedade crônica; promover paradigmas que possibilitem à mulher em situação de violência internalizar o conceito de que a violência é inaceitável e insustentável em qualquer tipo de relacionamento, por mais que possa ser frequente no padrão do tecido social em que ela está inserida; facilitar à mulher atendida a aquisição de técnicas de controle que lhe forneça instrumentos para assumir o controle da situação, saindo do papel de vítima passiva da violência doméstica e no trabalho, e de técnicas e estratégias de proteção e segurança pessoal;

II–Técnicas de relaxamento e controle do estresse, de resolução de conflitos e de assertividade devem integrar o atendimento psicológico. É importante ressaltar, no entanto, que o atendimento não deve promover sessões de mediação entre a mulher atendida e o(a) agressor(a) em situações de violência doméstica. A mediação familiar é inadequada na situação de violência doméstica, uma vez que a mulher agredida e o agressor estão em papéis desiguais no que se refere ao exercício de poder pessoal;

III–A técnica responsável pelo atendimento psicológico poderá, após a elaboração do diagnóstico aprofundado, encaminhar a mulher em situação de violência para participação nos grupos de mulheres;

IV–Formar grupos psicoterápicos com as mulheres em situação de violência, visando o fortalecimento emocional e o incentivo a novas vivências sociais;

V–Zelar pelo sigilo dos atendimentos prestados.

Seção IV – Do(a) Advogado(a)

Art. 14. Compete ao(a) Advogado(a):

I–Consiste no atendimento individualizado com o objetivo de oferecer aconselhamento jurídico sobre os direitos que interferem no rompimento do ciclo da violência, acompanhamento nos atos administrativos de natureza policial e orientação nos procedimentos judiciais preparando a mulher em situação de violência para compreender as etapas legais dos procedimentos da Lei Maria da Penha e suas repercussões nas demais áreas do direito;

II–Encaminhar a mulher para os serviços de justiça gratuita existentes no Município;

III–Zelar pelo sigilo dos atendimentos prestados.

Seção V – Do(a) Assistente Administrativo

Art. 15. Compete ao(a) Assistente Administrativo:

I–Efetuar diversas tarefas administrativas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, manipulando microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas;

II–Redigir e digita textos do departamento sempre que necessário;

III–Atualizar fichários e arquivos, mantendo a ordem dos documentos;

IV–Redigir cartas, ofícios, comunicados, informativos e outros tipos de comunicação de interesse do município;

V–Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

VI–Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato ou pela equipe técnica;

VII–Participar de reuniões e atividades de formação;

VIII–Zelar pelo sigilo dos atendimentos prestados.

Seção VI – Do Motorista

Art. 16. Compete ao(a) motorista:

I–Transportar as mulheres e seus filhos sempre que autorizado pela Coordenadora do Centro de Referência e/ou pela Equipe técnica;

II–Atender prontamente sempre que solicitado;

III–Zelar pela limpeza e conservação do veículo;

IV–Evitar qualquer tipo de contato íntimo com as mulheres e seus filhos;

V–Manter em dia sua habilitação bem como a documentação do veículo;

VI–Participar de reuniões e atividades de formação;

VII–Zelar pelo sigilo dos atendimentos prestados.

Seção VII – Serviços Gerais

Art. 17. Compete ao(a) Serviços Gerais:

I–Realizar trabalhos de limpeza e conservação em geral, garantindo as condições de higiene e preservação do local de trabalho, assegurando o cumprimento das normas de asseio, regulamento e segurança;

II–Limpar diariamente os móveis, utilizando flanelas, vassouras e outros materiais adequados;

III–Retirar o lixo das lixeiras e destiná-lo corretamente para o local apropriado de coleta;

IV–Limpar lixeiras, objetos e superfícies das salas, corredores e banheiros, mantendo-os em condições de higiene adequadas;

V–Lavar e secar vidros de portas e janelas, garantindo a boa visibilidade e apresentação do ambiente;

VI–Reunir e amontoar poeira, fragmentos e detritos espalhados pelos pátios, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los, eliminando riscos de acidentes e desconforto aos servidores;

VII–Auxiliar na remoção de móveis ou objetos de um local para outro, conforme solicitado;

VIII–Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;

IX–Participar de reuniões e atividades de formação;

X–Zelar pelo sigilo dos atendimentos prestados.

Seção VIII – Dos Deveres

Art. 18. Constitui-se deveres dos profissionais do Centro Especializado:

I–Cumprir pontualmente o horário de trabalho estabelecido, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados;

II–Participar das reuniões e eventos promovidos pelo Centro Especializado, sempre que possível, contribuindo para o fortalecimento das atividades da instituição;

III–Comunicar à Secretaria de Política para as Mulheres e à Coordenação, com antecedência, sempre que houver necessidade de ausência do trabalho, incluindo faltas eventuais, garantindo o bom planejamento das atividades;

IV–Zelar pela disciplina, pela ordem e pela execução eficiente das atividades sob sua responsabilidade, garantindo a qualidade do serviço prestado;

V–Atender às solicitações da Secretaria de Política para as Mulheres, da Coordenação e da equipe, sempre que houver demanda de interesse para o trabalho coletivo;

VI–Participar de cursos de aperfeiçoamento, capacitação e atualização, visando à constante melhoria na qualificação e no desempenho das atividades profissionais;

VII–Manter uma relação de colaboração, cooperação e confiança com os profissionais do Centro Especializado de Atendimento à Mulher–CEAM, contribuindo para o bom andamento das atividades;

VIII–Tratar os colegas e demais profissionais com respeito, independentemente da posição ou função ocupada, promovendo um ambiente de trabalho saudável e harmonioso;

IX–Cumprir com o seu código de ética profissional, bem como respeitar e seguir as legislações vigentes relativas à proteção e aos direitos das mulheres em situação de violência, garantindo a aplicação correta das normas legais.

Capítulo V

DAS VEDAÇÕES

Art. 19. É vedado aos profissionais do Centro Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência ou Gênero:

I–Deixar de cumprir as atribuições estabelecidas neste regulamento, prejudicando o bom funcionamento e a qualidade dos serviços prestados;

II–Ausentar-se do Centro Especializado durante o horário de trabalho sem a devida comunicação e autorização da Secretaria de Política para as Mulheres e/ou Coordenação, comprometendo a continuidade das atividades;

III–Faltar com a ética profissional, comentando de maneira inadequada sobre os casos atendidos no Centro Especializado, ou desrespeitando o sigilo das informações e dos atendimentos prestados, violando a confiança e o direito à privacidade das mulheres atendidas.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Centro Especializado de Atendimento à Mulher está vinculado à Secretaria de Política para as Mulheres, conforme a Lei 2.262, de 2022, integrando o organograma da Secretaria como um departamento: Centro Especializado de Atendimento à Mulher–CEAM em Situação de Violência ou Gênero.

Art. 21. Este regulamento poderá ser alterado conforme necessidades didáticas, operacionais ou disciplinares, visando sempre o aprimoramento dos serviços prestados e a adaptação às mudanças nas demandas e legislações.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta norma correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Política para as Mulheres, conforme previsão no orçamento anual do Município.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod443659

DECRETO Nº. 118/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera Maria De Lourdes Fonseca de Freitas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Leandro Dorini, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, por motivo de aposentadoria, a contar de 24 de fevereiro de 2025, Maria De Lourdes Fonseca de Freitas, CI/RG nº 4. ***.***-0, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto municipal nº 022/1999 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod443687

DECRETO Nº. 117/2025, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera Maiara Portela de Azevedo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, Sr. Leandro Dorini, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a contar de 24 de fevereiro de 2025, Maiara Portela de Azevedo, CI/RG nº 9.***.***-5, do cargo de Professora de Artes, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto municipal nº 239/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguueirinha

Cod443688

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 001/2025–PMM

OBJETO: CREDENCIAMENTO para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à alimentação de alunos das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade, conforme § 1º do art. 14 da lei nº 11.947/2009, lei 14.660/2023 e Resolução FNDE nº 6/2020.

DATA E HORA DA ABERTURA: 26 DE MARÇO DE 2025 ÀS 08H30MIN;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 2.2. O cadastramento dos fornecedores, projeto e distribuição deverá ser feito junto a EMATER localizada na Rua Visconde de Guarapuava, nº 125 – centro, Manguueirinha /PR, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 11h30min, até o dia 21 de março de 2025.

2.3.O credenciamento dos fornecedores através de Grupo Formal ou Agricultores do Grupo Informal ou Agricultor Individual deverão ser entregues em envelopes lacrados, no protocolo geral da Prefeitura de Manguueirinha/Pr, até às 17hs do dia 25 de março de 2025.

2.3. A Sessão Pública para Avaliação da documentação e proposta terá início às 08h30min horas do dia 26 de março de 2025, através da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 004/2024.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Manguueirinha, no horário de expediente, na Praça Francisco Assis Reis, 1060, Centro, em Manguueirinha–PR, ou pelo site: www.manguueirinha.pr.gov.br Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD ou pen-drive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e- mail: licitacao@manguueirinha.pr.gov.br.

Manguueirinha, 25 de fevereiro de 2025.

Leandro Dorini - Prefeito

Cod443681

DECRETO 116/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Manguaerinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 6º da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicado a Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaerinha, em 25 de Fevereiro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3308

Página 32 / 042



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Relação de Alterações Orçamentárias

C.N.P.J.: 77.774.867/0001-29

Município: MANGUEIRINHA

Parâmetros: Id: [1544030,1544029,1544028] - Versão: 34 de 05/02/2025 10:03:15

Página: 1 / 1

Data de Emissão: 25/02/2025

Período: null até null

Usuário: Edinel

Atos			Créditos					Origens				
Data	De Abertura	Autorizativo	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor	Tipo	Natur. Desp.	Ação	Recurso	Valor

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Crédito suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2067			01954/01050.	5.000,00		Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA				
								Superávit financeiro		01954/01050.		5.000,00
										Total da Entidade Origem:		5.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2067			01954/01050.	15.000,00		Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA				
								Superávit financeiro		01954/01050.		15.000,00
										Total da Entidade Origem:		15.000,00
Crédito suplementar	4.4.90.52.00.00.00.00	2067			01954/01050.	50.000,00		Entidade Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA				
								Superávit financeiro		01954/01050.		50.000,00
										Total da Entidade Origem:		50.000,00
												70.000,00
												70.000,00
												70.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: Edinel. Emissão: 25/02/2025, às 10:01:31. Protocolo: d8f0bd30-d147-46cc-b461-472a9ee396a5

Cod443655

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



3900196690

<http://dioems.com.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1191/2025

25.02.2025
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

I – Aquisição de Terreno para Conjunto Habitacional;

II – Aquisição de Terreno para Parque Industrial.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação–ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios–FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025

JAIME DA SILVA STANG
-Prefeito Municipal-

Cod443658

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2025
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para assessoria pedagógica para atendimento educacional especializado (AEE) e formação dos profissionais das instituições de ensino e do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: 46.023.359 MARCIO JOSÉ BERNARDI
CNPJ: 46.023.359/0001-85
VALOR TOTAL: R\$ 27.940,00 (vinte e sete mil novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de fevereiro de 2025.
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod443662

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 18/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2025
DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ: 22.087.311/0001-72
DO OBJETO: Contratação de empresa autorizada da marca para revisão preventiva nas máquinas pesadas, escavadeiras hidráulicas modelos XE150BR, XE180BR e pá carregadeira modelo LW300KV, todas da marca XCMG, pertencentes ao município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 25.573,00 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25 de abril de 2025.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de fevereiro de 2025
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod443663

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 294/2024,

REFERENTE AO PREGÃO Nº 45/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA BENICIO PNEUS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, BENICIO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 39.535.062/0001-33, situada na Rua Zeze Moreira, 505, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela senhora LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 411.729.408-35 e Cédula de Identidade nº. 483944488, residente e domiciliada em Joinville, Estado de Santa Catarina, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 294/2024, de 15 de outubro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme itens a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	8	UN	Pneu 900x20 14 lonas misto/liso convencional (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	CHENGSHAN–CSP-48	1.356,25	10.850,00
16	12	UN	Pneu 275/80R22.5, radial uso misto/liso dianteiro, asfalto/terra, mínimo 16 lonas, certificado/ aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148G, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar.(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	DURABLE–DR877	1.966,76	23.601,12
25	18	UN	Câmara de Ar para pneu 19.5x24	JABUTI–TR220A	328,36	5.910,48
29	30	UN	Câmara de ar para pneu 17.5x25	JABUTI–TR220A	204,00	6.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo de ata dá-se após pedido apresentado pela empresa e parecer jurídico favorável a solicitação feita, foi realizado o aditivo para que a contratada continue com o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.
Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BENICIO PNEUS LTDA
LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO
CONTRATADA

Cod443664

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2022

REFERENTE A MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO 04/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E B & B CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e B & B CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 17.349.262/0001-69, situada na Avenida dos Pinheiros, 1762, Centro, CEP 85.650-000, na Cidade Santa Izabel do Oeste, Estado do PR, neste ato

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3308

Página 34 / 042

representada pelo Senhor AMAURI JONAS BIELAK, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 802.287.209-15 e Cédula de Identidade nº 61599541, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Oeste-PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 63/2022, de 05 de abril de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA–DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 725.765,19 (setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela Contratada para a execução de serviços não previstos inicialmente nos projetos do lote 03, além disso, possui a solicitação da Secretaria de Administração juntamente com o parecer contábil e jurídico, ambos favoráveis a realização do aditivo. Diante disso, o valor aditivado foi de R\$ 178.067,25 (cento e setenta e oito mil e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

B & B CONSTRUTORA LTDA
AMAURI JONAS BIELAK
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1. _____

Rg: _____

2. _____

Rg: _____

Cod443665

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de paredes divisórias em Gesso Acartonado (Drywall), para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 06 de março de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Agente de Contratação
--	--

Cod443666

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 4.406

Súmula: “Declara de Utilidade Pública para fins de edificação de Unidade Educacional – Alto da Glória – da rede estadual de educação no Município Palmas, Estado do Paraná”. O Prefeito Municipal de Palmas, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de publicação de instrumento de declaração de utilidade pública do espaço abaixo indicado, a fim de que o ESTADO DO PARANÁ possa realizar os procedimentos necessários de licenciamento da Unidade Educacional; DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o imóvel constante na Matrícula nº 23.335 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, doado por esta municipalidade ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, conforme a Lei Municipal nº 3.078/2024, para a finalidade de utilidade pública de edificação de Unidade Educacional na qual serão prestados serviços públicos de educação de nível fundamental e médio à população do Município de Palmas, Estado do Paraná. Parágrafo único – O imóvel citado no caput, constante da matrícula nº 23.335 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, trata-se de parte de uma área de terreno situado no quadro urbano desta cidade de Palmas, estado do Paraná, no bairro Alto da Glória, localizado na Rua José Joaquim Bahls, no lado ímpar do arruamento, número predial 1967, constante na matrícula nº 16 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas-PR, com área de 10.169,51m², e correspondente atualmente ao Lote nº 328 da Quadra nº 16, cadastro municipal nº 01.06.016.0328.001.0. O perímetro se inicia no ponto P1, deste segue com os seguintes rumos e distâncias: rumo 27º01’40”SE, distância de 11,34m até o marco 03, rumo 32º06’00”SE, distância de 61,32m até o marco 04, rumo 41º08’40”SE, distância de 10,90m até o marco 05, rumo 59º54’10”SE, distância de 28,20m até o marco 06, rumo 65º19’30”SE, distância de 49,92m até o marco 07, rumo 71º00’40”SE, distância de 37,50m até o marco 08, onde faz frente com a Rua José Joaquim Bahls; Do marco 8 segue pelo rumo 51º05’03”SW, distância de 40,29m até o ponto P10, onde confronta com o Lote A, do Município de Palmas; Do ponto P10 segue com os seguintes rumos e distâncias: rumo 39º31’17”NW, distância de 23,21m até o ponto P9, rumo 51º10’49”SW, distância de 18,73m até o ponto P8, rumo 39º22’34”NW, distância de 4,18m até o ponto P7, rumo 51º10’47”SW, distância de 19,97m até o ponto P6, rumo 39º09’10”NW, distância de 32,42m até o ponto P5, rumo 51º36’24”SW, distância de 24,58m até o ponto P4, rumo 39º16’21”NW, distância de 121,92m até o ponto P3, rumo 34º43’59”NE, distância de 55,50m até o ponto P2, rumo 74º09’44”SE, distância de 14,64m, até o ponto P1 início do caminhamento, confrontando com o lote nº 128, do município de Palmas.

Art. 2º O caráter de utilidade pública surtirá todos os efeitos previstos nos processos administrativos de licenciamento necessários à edificação e funcionamento da Unidade Educacional. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 24 de fevereiro de 2025. Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod443694

DECRETO Nº 4.407

Súmula: “Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área destinada à instalação de empreendimento de moradias destinadas a pessoas em vulnerabilidade social”. O Prefeito Municipal de Palmas, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de desapropriar área destinada à instalação de empreendimento de moradias destinadas a pessoas em vulnerabilidade social; DECRETA

Art. 1º – Fica declarada como de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área destinada à instalação de empreendimento de moradias destinadas a pessoas em vulnerabilidade social: I – O terreno matriculado sob nº 11.653, do Registro de Imóveis desta Comarca está situado no Quadro Urbano desta Cidade, no bairro São Francisco, e corresponde atualmente ao Lote nº 840 da Quadra nº 128, conforme segue abaixo: Matrícula nº 11.653. Uma área de terreno situada no quadro urbano desta cidade, no bairro São Francisco, e corresponde atualmente ao lote nº 840 da quadra nº 128, medindo 23.782,00 m² (vinte e três mil, setecentos e oitenta e dois metros quadrados), cadastrado sob o nº 01.02.128.0840.001, localizado na Rua Alberto Santos Dumont, no lado par do arruamento, a 99,67 metros da esquina com uma rua ali existente, e seu número predial será 1.385, com as seguintes divisas e confrontações: partindo de um marco colocado a margem Leste do prolongamento da Rua Alberto Santos Dumont, junto a uma cerca de arame, divisa com terrenos de Neudo Tavares, segue nos rumos de 86º49’SSE, dividindo com terrenos de Élio Piva; daí, segue nos rumos de 08º32’NE, 199º00. 12º10’NE, 42º 24’NE, nas distâncias de 21,15 – 41,52 – 19,33 – 17,20 e 17,39 metros, respectivamente, dividindo com terrenos de Élio Piva, pela cerca de arame, até um marco na divisa com terrenos de Iraci Ribeiro de Lorena, pela cerca de arame: aos 174,87 metros, marco a margem Leste do prolongamento da Rua Alberto Santos Dumont; daí, segue nos rumos de 31º52’SSE e 09º16’SSE, nas distâncias de 104,46 e 43,13 metros, respectivamente, dividindo com o prolongamento da Rua Alberto Santos Dumont, pela cerca de arame a sua margem Leste, até o ponto de partida. PROPRIETÁRIO: CIRO FRANKLIN DIAVÃO DE MELLO. Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á

desapropriação amigável, desde que os expropriados apresentem certidões negativas de ônus sobre os imóveis e provas de sua propriedade. Art. 3º – Não havendo ou não sendo possível acordo, a desapropriação se fará judicialmente, dentro do que estabelece a legislação específica. Art. 4º – Este decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 24 de fevereiro de 2025. Daniel Ricardo Langaro - Prefeito

Cod443697

PORTARIA Nº 22.025

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando o Memorando nº 0295/2025, expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Considerando a necessidade de autorização de aulas extraordinárias aos Professores abaixo citados, para que não haja prejuízo aos alunos e à instituição; resolve; NOMEAR Art. 1º – O professor, abaixo relacionado, para Aulas Extraordinárias, a contar de 26 de fevereiro de 2025.

NOME	CPF	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TURNO	TURMA
DANIEL ANTUNES DA ROCHA	074.118.679-93	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ E ESCOLA MUNICIPAL NERASI MEIN CALZA	VESPERTINO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 24 de fevereiro de 2025 Daniel Ricardo Langaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.026

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho das Secretarias; Considerando o Memorando nº 0144/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; resolve: AUTORIZAR Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, a conduzir veículo de propriedade do Município de Palmas – PR, quando necessário, para o desempenho de suas atividades, a contar de 24 de fevereiro de 2025:

SERVIDOR	CPF	CARGO/LOTAÇÃO
Marcilene de Lourdes Marquezotti	037.998.149-14	CUIDADORA SOCIAL–Secretaria Municipal de Assistência Social
Danieli Graf Serbena	031.594.229-09	CUIDADORA SOCIAL–Secretaria Municipal de Assistência Social
Franciele de Oliveira Muniz	088.172.059-31	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS–Secretaria Municipal de Assistência Social
Iliane Florkovski Martins	880.750.529-00	DIRETORA DE DEPARTAMENTO–Secretaria Municipal de Assistência Social
Marcos Roberto Carneiro Terêncio	819.841.119-49	ASSESSOR – Gabinete do Prefeito

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 24 de fevereiro de 2025. Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

PORTARIA Nº 22.027

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando que, conforme laudo de avaliação enviado pelo SENAI, a aluna abaixo relacionada não obteve aproveitamento de nota/ou frequência mínima exigida no Programa de Aprendizagem (média final igual ou superior a 6,0 e frequência igual ou superior a 75% em cada uma das unidades curriculares), acarretando, assim, em sua reprovação no referido Programa; resolve; EXONERAR

Art. 1º – A funcionária abaixo relacionada, a contar de 1º de março de 2025:

Nome	CPF	Cargo	Lotação
Michelly Larissa Moura Soares	137.017.939-13	Auxiliar Administrativo – Jovem Aprendiz	Secretaria Municipal de Assistência Social

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 24 de fevereiro de 2025 Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

Cod443698

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO Nº 094/2025

Súmula: Nomeia novos membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 1211/2019, de 21 de março de 2019, e da Lei nº 1220/2019, de 28 de maio de 2019, DECRETA:

ART. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para comporem o novo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Pranchita-PR (CMDPD), indicados por ocasião da Reunião Ampliada, com participação dos membros do Poder Público e da sociedade civil, realizada no dia 21 de fevereiro de 2025.

Membros do Poder Público – Titulares Suplentes

Caroline Fedrigo Neuri Rodrigues da Silva
(Secretaria Municipal de Assistência Social) (CRAS – Centro de Referência da Assistência Social)

Grasiela Cristina Giacobbo Nodari Catiane Filippi Martinazzo
(Secretaria Municipal de Saúde) (Secretaria Municipal de Saúde)

Claodirene Cagol Gotardi Salet Carniel
(Secretaria Municipal de Educação) (Secretaria Municipal de Educação)

Isabel Cristina Alessio Sartor Eliana Clelia Silva Da Rosa
(Executivo Municipal) (Executivo Municipal)

Membros da Sociedade Civil – Titulares Suplentes

Rosimeri Polga Ieda Bertella
(Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais)

Cleonice Heiderich Rech Marlene da Silva Hupfer
(Pastoral da Criança) (Pastoral da Criança)

Rudi Muller Cledio Roque
(Usuário do Benefício de Prestação Continuada – BPC) (Usuário do Benefício de Prestação Continuada–BPC)

Mario Miguel Iasinski Fabielle Aparecida da Silva Giongo
(Conselho Tutelar) (Conselho Tutelar)

ART. 2º As normas e procedimentos a serem adotadas pelo Conselho, ora constituído, encontram-se na Lei Municipal nº Lei nº 1211/2019, de 21 de março de 2019, e na Lei nº 1220/2019, de 28 de maio de 2019.

ART. 3º Revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 152/2023, de 27 de outubro de 2023, o presente Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod443632

PORTARIA Nº 031/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER

à KATIANE FIUZA, CPF nº 089.321.849-92, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 11 de fevereiro de 2025.

A presente Portaria passa a surtir seus efeitos legais retroativos a 11 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR - Prefeito

Cod443633

PORTARIA Nº 032/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de planejamento, execução e monitoramento do Plano de Ações Articuladas – PAR,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Equipe Técnica do Plano de Ações Articuladas – PAR, da Secretaria Municipal de Educação:

Saleta Carniel

COORDENADORA

Claodirene Fátima Cagol Gotardi

ARTICULADORA PEDAGÓGICA

Tatiane Adiles Tartaro

TÉCNICA DO PAR

Art. 2º Os membros da Equipe Técnica terão a responsabilidade de elaborar, implementar e monitorar a execução do PAR.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod443669

PORTARIA Nº 033/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de instituir a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas – PAR – 2025/2028 – do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, RESOLVE

ART. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação para compor a Equipe Local do PAR – Plano de Ações Articuladas – 2025/2028:

LAURIDANE COSTACURTA SCANDOLARA

- Representante técnica da Secretaria Municipal de Educação

DIANDRA BARILI ROSA

- Representante dos diretores das escolas municipais

ALESSANDRA VERONICA DE ALMEIDA SCHWALBERT

- Representante das escolas municipais de educação do campo

CARINA DE JESUS RAHINI

- Representante dos professores do Atendimento Especializado (AEE)

EDIVANE VIEIRA

- Representante dos coordenadores e supervisores pedagógicos

LEILA MARA CAGOL

- Representantes dos professores da Zona Urbana

JANE REGINA POLETO

- Representante do quadro técnico administrativo das escolas

ADILTO ROSA

- Representante dos conselhos escolares.

CAROLINE FEDRIGO

- Representante do Conselho Municipal de Educação

ART. 2º A equipe local tem a função de articular o processo de elaboração e implementação do PAR dentro do município, garantindo a participação dos gestores, docentes, e outros envolvidos no planejamento e execução das ações.

ART. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR - Prefeito

Cod443670

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA–PR, inscrita no CNPJ nº 78.113.834/0001-09, TORNA PÚBLICO, que realizará a 5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

DATA: 24/02/2025

HORÁRIO: 19:30 horas.

TEMA: Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável

Assuntos:

- Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável;

- Apresentação dos anteprojetos de Lei de Uso e Ocupação do Solo, Parcelamento do Solo e a Lei de Hierarquias de Vias;

- Aprovação da proposta de Lei de Uso e Ocupação do Solo, Parcelamento do Solo e a Lei de Hierarquias de Vias;

A Audiência Pública será realizada de forma híbrida (presencial e online) simultaneamente, através dos seguintes endereços:

Presencial: CÂMARA DE VEREADORES DE PRANCHITA–PR

Rua Barão do Rio Branco, 420–Centro–PR.

Online:

Facebook da Prefeitura: <https://www.facebook.com/profile.php?id=61571205764288>

Dúvidas ou informações (46) 3540-1122

Sem mais para o momento

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita – PR.

Em, 24 de fevereiro de 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Cod443668

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

LEI Nº 2.091, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera as Leis nº 2.054, de 19 de março de 2024 e nº 1.997, de 25 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 1º do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.997, de 25 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. O Procurador Geral, será de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, podendo ser provido por cargo em comissão, a ser indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre advogados devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º Altera o artigo 4º, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº. 1.997, de 25 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Procurador Geral será de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, devendo o mesmo ser regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com prerrogativas de gestor de órgão de estrutura administrativa.

§ 1º O Procurador Geral, sendo nomeado do quadro efetivo de procuradores municipais, será remunerado mensalmente, com a sua remuneração efetiva do cargo e suas vantagens de caráter permanente, acrescido de Gratificação de Procurador Geral (GPG), em percentual de 50% (cinquenta por cento) calculados sobre a remuneração do nível inicial do cargo de Procurador Municipal 40 horas, prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º O Procurador Geral, se provido por cargo em comissão, receberá a remuneração de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, simbologia CC – 0, sendo atualizado, nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual, limitado a variação do INPC ou índice equivalente que o substituir, registrado no período de concessão.”.

Art. 3º altera o inciso I, anexo III da lei nº 2.054, de 19 de março de 2024, criando a simbologia CC – 0, passando a ser expressa da seguinte forma.

I - Anexo III – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão – Simbologia “CC”:

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC – 0	15.000,00
CC – 1	7.924,13
CC – 2	5.110,44
CC – 3	3.358,14

Art. 4º Altera o inciso I, do Art. 24 da Lei Municipal nº. 1.997, de 25 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - 01 (uma) vaga para o cargo em comissão de Procurador Geral, na Estrutura Administrativa de São João de livre nomeação do Prefeito Municipal ou privativo de servidor efetivo do Quadro Próprio, aprovado em concurso de provas e títulos, que já tenha cumprido integralmente o estágio probatório e adquirido a estabilidade funcional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 25 de fevereiro de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod443635

PORTARIA Nº 6.991, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede e autoriza o pagamento de férias a servidores municipais.

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores adiante nominados, sendo:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Ericleia Schneiker Martini	10	10/01/2024 a 09/01/2025	03/03/2025 a 12/03/2025
Joana Paula Bier	10	10/01/2024 a 09/01/2025	14/07/2025 a 23/07/025

Art. 2º Autoriza o pagamento de férias aos servidores adiante nominados, sendo:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
Fernanda Lorenzi	30	10/01/2024 a 09/01/2025
Joana Paula Bier	20	10/01/2024 a 09/01/2025

Art. 3º Registre-se e publique-se, em 25 de fevereiro de 2025.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod443644

PORTARIA Nº 6.992, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação de servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Clóvis Mateus Cuccolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, pelos arts. 51 a 55, da Lei 880, de 01-07-2004 e pelo art. 41, § 4º da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Estágio Probatório, os servidores adiante nominados, tendo em vista o cumprimento do período de Estágio Probatório, passando a usufruir as vantagens que a legislação vigente confere, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais, do Plano de Cargos e Vencimentos e da Constituição Federal, sendo pago valor retroativo de nível de vencimentos, referente a competência janeiro e fevereiro de 2025:

NOME	CARGO	PROTOCOLO	DATA CONCESSÃO
Jeferson Antonio Wartha	Agente Administrativo	247/2025	Fevereiro/2025
Paulo Roberto Borges de Oliveira	Pedreiro	247/2025	Janeiro/2025
Nicanor Machado dos Santo	Operário	247/2025	Janeiro/2025

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 25 de fevereiro de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod443667

PORTARIA DO CMDCA Nº 001, DE 25 FEVEREIRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventuais desvios funcionais de Membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.899/2020;

CONSIDERANDO o teor do ofício 037, de 18 de fevereiro de 2025 e a audição de diversos áudios referente ao tema, encaminhado pelos Membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o teor do art. 87, da Lei Municipal nº 1.899, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 88, da Lei Municipal nº 1.899, de 20 de março de 2020, que disciplina sobre a abertura do processo disciplinar e organização da Comissão Processante;

CONSIDERANDO as decisões tomadas em reuniões da plenária do CMDCA, realizadas em data de 21de fevereiro de 2025, na Ata 004/2025.

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais cometimentos de desvio funcional, em face do Conselheiro Tutelar, sob Matrícula Funcional 1347431 pelo seguinte suposto fato:

Ofício 037, de 18 de fevereiro de 2025 que noticia que a Conselheira Tutelar sob matrícula funcional 1347431 teria tido atitudes incompatíveis com a função que exerce.

Art.2º Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo, sob a Presidência da primeira, os Membros do CMDCA, ELENICE CRISTINA SUSKO RIBEIRO, RG Nº 4.976.495-2/PR, EVERLISE BERNARDI, RG Nº 10.030.584-4/PR, ANDERLA APARECIDA WARTHA, RG Nº 12.471.743-4/PR.

Art.3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da primeira reunião da Comissão, com fundamento no art. 89, da Lei Municipal nº 1.899, de 20 de março de 2020.

Art.4º A Comissão poderá valer-se de Assessoramento Jurídico da Procuradoria Municipal e técnico que entender necessário para desincumbir-se com eficiência da atribuição.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRIELI BORSATI Presidente do CMDCA de São João/PR

Cod443671

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Valida curso de graduação, pós-graduação e capacitação autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1.539/2014,

RESOLVE

Art. 1º Validar o curso de graduação, pós-graduação e capacitação, autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

GRADUAÇÃO		
DATA DA REALIZAÇÃO	EMENTA	FORMADOR
2025	Licenciatura em Psicopedagogia	Uninter

PÓS GRADUAÇÃO			
DATA DA REALIZAÇÃO	EMENTA	FORMADOR	CARGA HORÁRIA
2025	Autismo	Polis Civita	400h

CAPACITAÇÃO			
DATA DA REALIZAÇÃO	EMENTA	FORMADOR	CARGA HORÁRIA
2025	Programa de Formação Continuada para Profissionais da Educação Básica na Perspectiva da Educação Integral	UFFS	100h
2025	Formação Continuada	SME	100h
2025	Projetos UFAV/2025	SICREDI	44h

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João, 24 de fevereiro de 2025.

Sirlei Dallacort Garmus

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº6.390 DOE 31/03/2023

Cod443647

RESOLUÇÃO, Nº 005, DE 24 DE FEVEREIRO 2025.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos do FIA: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade–Primeira Infância; Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima e Incentivo CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João – PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.899, de 20 de março de 2020 e Lei nº 1928 de 10 de março de 2021.

Considerando a reunião ordinária no dia 21 de fevereiro de 2025, registrado na Ata nº 004/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas do recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersectorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade–Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, 2º semestre de 2024.

Art. 2º Aprovar a Prestação de contas do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – FIA, 2º semestre de 2024.

Art. 3º Aprovar a Prestação de contas do Incentivo CMDCA – FIA, De 01/07 a 13/12/2024 – FINAL.

Art. 4º Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

São João, 24 de fevereiro de 2025. ANDRIELI BORSATI Presidente do CMDCA

Cod443650

Espécie: Aviso de Adiantamento – Pregão Eletrônico 90005/2025

2024

O Município de São João – Paraná, torna público, a alteração na data da sessão pública da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90005/2025, passando a ser no dia 12 de março de 2025, às 09:00 horas, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA PARA TORPEDO DE OXIGÊNIO, PARA ATENDIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone 046 3533-8325, pelo e-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br ou site www.saojoao.pr.gov.br – Portal da Transparência. São João, 04 de fevereiro de 2025. CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO Prefeito Municipal de São João.

Espécie: Termo de Rescisão Contratual–CONTRATO Nº: 228/2024 e 022/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 53.770.026 LUCIANA ROSSINI–CNPJ 53.770.026/0001-85. Fundamento Legal: Artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024 – Chamamento Público nº 008/2024 e Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 – Chamamento Público nº 001/2025. Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2025.

Cod443690

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 26 de Fevereiro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3308

Página 39 / 042

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Ato do Presidente nº 6 /2025

CONCEDER DIÁRIA(S)

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 1.804/17, resolve:

Art. 1º - Homologar a concessão das diárias especificadas abaixo, a cada um dos seguintes vereadores: -**Gessi da Silva Camargo** portador do CPF nº 905.732.939-53; e - **Celso Antonio Cozzati** portador do CPF nº 847.184.479-68.

Data Início: 25/02/2025

Data Fim: 28/02/2025

Cargo: vereadores

N.º de Diárias: 3

Valor Unitário: R\$ 450,00

Valor Total: R\$ 1.350,00

Veículo Utilizado: Câmara Municipal

Município Destino/UF: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município destino: 06902

Tipos Padrão de Objetivo: 99 – Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR

Objetivo da Viagem: 17º Congresso de união e fortalecimento da vereança, promovido pela Uvepar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São João, 24 de fevereiro de 2025.

PAULO SERGIO
DAL
ALBA:03421699
984

Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO DAL
ALBA:03421699984
Dados: 2025.02.25
09:06:07 -03'00'
Presidente

Cod443639

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 133/2025

Data 25/02/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação à Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 654/2024 DE 31/10/2024.

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 180,08 (cento e oitenta reais e oito centavos), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL

20.606.0004.2015 Manutenção do Departamento de Administração Rural

3.3.90.93.00.00 (1038) Indenizações e restituições.....R\$ 141,19

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE

08.244.0005.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.93.00.00 (0945) Indenizações e restituições.....R\$ 22,22

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

05.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE

08.244.0005.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.93.00.00 (0893) Indenizações e restituições.....R\$ 16,67

TOTAL.....R\$ 180,08

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente decreto será utilizado o excesso de arrecadação, como abaixo especificamos:

Código	Especificação	Valor R\$
0893	Transferências voluntárias públicas estaduais – FIA Conselho Tutelar	R\$ 16,67
0945	Transferências voluntárias públicas estaduais – FIA Atenção CCA	R\$ 22,22
1038	Transferências voluntárias públicas estaduais – Revitis Convênio 173/2022	R\$ 141,19

TOTAL.....R\$ 180,08

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER - Prefeito Municipal

Cod443682

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 –PMV – PROCESSO Nº 28/2025

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Município de Verê, Estado do Paraná, manifesta interesse na seguinte contratação:

OBJETO – Contratação de empresa para manutenção dos aparelhos de ultrassom e dos aparelhos de eletroterapia da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações abaixo:

Lote 01–Manutenção do aparelho de ultrassom e do aparelho de eletroterapia						
Item	Código	Especificações	Quantidade	Unidade	Preço unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	26204	Manutenção do aparelho de ultrassom, com a seguinte especificação: * valor referente a inspeção e certificação dos aparelhos, não está incluso a troca de peças.	3	Serviço	275,00	825,00
2	26205	Manutenção do aparelho de eletroterapia, com a seguinte especificação: * valor referente a inspeção e certificação dos aparelhos, não está incluso a troca de peças.	3	Serviço	380,00	1.140,00
VALOR TOTAL DO LOTE EM R\$						1.965,00

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em contratar uma empresa para realizar a manutenção dos aparelhos de ultrassom e dos aparelhos de eletroterapia. Enquadramento Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3290	08.001.10.301.0010.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis (27/02/2025 a 06/03/2025) para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do objeto acima referido. As propostas adicionais deverão ser enviadas acompanhadas dos documentos de habilitação solicitados no Termo de Referência. Eventuais interessados poderão encaminhar a cotação/orçamento de forma presencial (horário de expediente: 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00) ou de forma eletrônica

para o e-mail licitacao@vere.pr.gov.br até às 23h59 do último dia útil para envio de propostas adicionais. Somente serão consideradas as propostas enviadas durante o prazo delimitado neste Aviso.

Verê–PR, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER - Prefeito Municipal

Cod443661

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2024, CELEBRADO ENTRE A Câmara Municipal de Verê, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA CARALAS A. PEREIRA & CIA LTDA.

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, Estado do Paraná, com sede à Rua Pioneiro Antônio Fabiane, 474, inscrito no CNPJ sob nº 00.994.916/0001-04, neste ato representado pela Presidente em exercício, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. SUELI TEREZINHA CECAGNO STANGUERLIN, portador do CPF/MF nº 943.924.479-87, e;

CONTRATADA:

CARALAS A. PEREIRA & CIA LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.796.224/0001-63, Com sede à Rua Capinzal, 698, Bairro Jardim Floresta, Cep: 85.603-340- BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR.

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em fornecer licenciamento de programas de informática, suporte técnico operacional, treinamento, para atender a demanda desta entidade, quanto ao licenciamento de sistemas para gestão pública municipal, gestão, segurança, modernização do setor de T.I, recuperação de falhas e desastres relacionados aos sistemas de gestão pública municipal utilizados por esta entidade.,

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR

O contrato fica aditivado conforme segue.

ITEM	PRODUTO	UN	VALOR TOTAL
1	Modulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE/PR	01	12.000,00
2	Módulo de Controle Patrimonial	01	4.800,00
3	Módulo de Licitações e Compras	01	3.000,00
4	Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	01	9.600,00
5	Módulo de Portal da Transparência	01	3.600,00
6	Suporte técnico operacional	01	3.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS			36.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O Valor do contrato fica aditivado pelo mesmo valor conforme, Dispensa nº 1/2024 e Contrato original nº 1/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Verê, em 25/02/2025

SUELI T. CECAGNO STANGUERLIN	CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA
CPF Nº 014.911.619-57	CNPJ Nº 08.796.224/0001-63
PRESIDENTE	CONTRATADA
CONTRATANTE	CARLAS ADRIANA PEREIRA
	CPF Nº 786.680.859-72

Cod443674

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

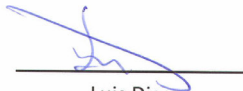
Conselho de Segurança do Consórcio Intermunicipal da Fronteira
CONSEG/CIF

Senhoras e Senhores membros do CONSEG/CIF, segue o Edital de
Convocação:

A Assembleia do Conselho de Segurança do Consórcio Intermunicipal da Fronteira/CONSEG-CIF, convidam todos os membros, para participarem de uma Reunião Ordinária que acontecerá **no dia 14/03 sexta feira, às 09:00 horas da manhã, no auditório do CIF** para tratar dos seguintes assuntos:

- Eleição da nova diretoria
- Abertura de Livro ATA
- Retificação da ATA, corrigindo o nome.
- Assuntos Gerais

Sua presença é de extrema importância.


Luis Dias
Presidente do Conseg/CIF

Barracão/PR 24 de fevereiro de 2025.

Cod443652